



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 01 de julho de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2021

Processo Administrativo: PMC.2020.00050987-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 001/2021

Objeto: Programa de Parceria na manutenção do Projeto Casa da Gestante, Puérperas e Bebês, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando o acolhimento em regime residencial de mulheres e seus filhos, em situação de alta vulnerabilidade e risco, incluindo o uso de substâncias psicoativas, que necessitam de proteção social, garantia do direito ao convívio familiar e cuidado integral em saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. Lair Zambon, portador do RG nº 8.201.212-X e do CPF nº 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.068.188/0001-88, com sede na Rua Doutor Quirino do Nascimento, nº 1.601 – Jardim Boa Esperança – Campinas - São Paulo e sua filial e principal executora do convênio, a **UNIDADE TRANSITÓRIA DE ATENÇÃO AS GESTANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.068.188/0007-73 neste ato representada por sua Presidente, Lúcia Decot Sdoia, portadora do RG nº 11.328.764-1-SSP-SP, e do CPF/MF nº 040.087.038-02, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2021, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do convênio por 18 (dezoito meses) meses, a partir de 01/07/2021, encerrando-se em 31/12/2022, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros.

1.1.2. A adequação orçamentária com a substituição parcial da fonte de recurso municipal por recurso de origem federal.

1.1.3. A adequação dos parâmetros de avaliação das metas constantes do Contrato de Metas, parte integrante do Plano de Trabalho, com a inclusão de Matriz de Indicadores quantitativos e indicadores qualitativos, passando, cada modalidade, ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do convênio.

1.1.4. A adequação da Ficha de Programação Orçamentária que faz parte da composição da Matriz de Indicadores quantitativos que anexo integrante do Plano de Trabalho.

1.1.5. A adequação dos critérios de entrada das pacientes e tempo de permanência no serviço, conforme descrito e detalhado no Plano de Trabalho.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 01.302-000 e 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.302-007, conforme indicados no documento SEI nº 3978292 do Processo Administrativo PMC.2020.00050987-29, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de R\$ 2.004.408,00 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e oito reais).

2.3. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio se realizará até o 10º (décimo) dia útil e totalizarão o montante mensal de até R\$ 111.356,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e seis mil reais), e ocorrerão na conformidade das regras fixadas pela Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020 c.c. a Portaria SMS nº 172 de 28 de setembro de 2020, enquanto vigentes seus efeitos, na forma do registro da manifestação técnica efetivado na justificativa 3976637, do Processo Administrativo PMC.2020.00050987-29.

2.4. Encerrada a vigência da Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020 c.c. a Portaria SMS nº 172 de 28 de setembro de 2020, os repasses de recursos financeiros no convênio se realizarão até o 10º (décimo) dia útil e

observarão os seguintes critérios:

2.3.1. O montante correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 55.678,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, descritas, referidas metas, nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Aditamento e do Convênio.

2.3.2. O montante correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 55.678,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Aditamento e do Convênio.

2.3.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA no documento 3967656 do Processo Administrativo SEI.PMC.2020.00050987-29, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos de origem municipal, assim a conta corrente nº 38597-2, agência 2913-0, do Banco do Brasil; sendo certo que, em razão da adequação orçamentária, a CONVENIADA indicou nova conta no documento 3967656 do Processo Administrativo SEI.PMC.2020.00050987-29, também aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos de origem federal, assim a conta corrente nº 38.718-5, agência 2913-0, do Banco do Brasil.

2.3.4. Reconhece e ratifica o CONVENENTE como principal executor do objeto do presente Termo de Convênio, a filial da CONVENIADA, nominada UNIDADE TRANSITÓRIA DE ATENÇÃO AS GESTANTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.068.188/0007-73 e estabelecida na Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 686, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, economicamente mensurável no montante mensal estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser depositado na conta bancária do convênio, a ser utilizado como descrito no Plano de Trabalho 3975065.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 3253613, em conjunto com as declarações 3289439 e 3289435, do Processo Administrativo SEI.PMC.2020.00050987-29 fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho e seus Anexos inseridos no documento 3975065 do Processo Administrativo SEI.PMC.2020.00050987-29, que é parte integrante do Convênio e presente Aditamento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ficam retificadas as cláusulas 2.1.12 e 7.4.2 do Termo Convênio nº 001/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1.1. “2.1.12. A CONVENIADA não poderá contratar pessoa jurídica de direito privado cujos sócios administradores sejam servidores públicos municipais para a prestação de serviços ora conveniados, seja direta, seja indiretamente, em obediência ao disposto no artigo 185, inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55 e do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.”.

5.1.2. “7.4.2. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado, pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta ou a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor ou empregado público municipal, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de convênio, salvo nas hipóteses previstas em leis.”.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01/07/2021, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 31/12/2022.

SÉTIMA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas na cláusula quinta do presente aditivo desde a data do início da vigência do ajuste em 06/01/2021 e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 001/2021 em tudo que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Decot Sdoia, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 19:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em



01/07/2021, às 20:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4037330** e o código CRC **1CEBD528**.